

PROJETO DE LEI N.º 004/2022

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA	
APROVADO	
Por <u>10</u>	votos a favor
<u>02</u>	votos contra
e <u>02</u>	abstenção (ões)
Tucumã/PA <u>07/03/22</u>	
<u>[Assinatura]</u>	
Assinatura	

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 476/2013 DE 04 DE MARÇO DE 2013, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 456/2011, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ, FIXA VALORES DOS VENCIMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Estado do Pará, CELSO LOPES CARDOSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera a Lei Municipal nº 456/2011, de 21 de novembro de 2011, que institui o plano de carreiras, cargos e salários dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã, fixa valores dos vencimentos e demais providências correlatadas, exclusivamente quanto aos salários de: Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário, Médico da Estratégia de Saúde na Família, Enfermeiro, Psicólogo, Odontólogo e Médico Veterinário. Alterando para o seguinte:

I – O salário de Técnico em Enfermagem, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 456/2011, assim identificado: Cargo: Técnico em Enfermagem – 40H; Código: PMT – GNM, será de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) brutos, com carga de 40 (quarenta horas) semanais;

II - O salário de Auxiliar de Consultório Dentário, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 456/2011, assim identificado: Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário – 40H; Código: PMT – GNM, será de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) brutos, com carga de 40 (quarenta horas) semanais;

III - O salário de Médico da Estratégia de Saúde na Família, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 616/2019, assim identificado: Cargo: Médico da Estratégia de Saúde na Família – 20H; Código: PMT – GNS, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) brutos, com carga de 20 (vinte horas) semanais;



IV - O salário de Enfermeiro, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 456/2011, assim identificado: Cargo: Enfermeiro – 20H; Código: PMT – GNS, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) brutos, com carga de 20 (vinte horas) semanais;

V - O salário de Psicólogo, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 456/2011, assim identificado: Cargo: Psicólogo – 20H; Código: PMT – GNS, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) brutos, com carga de 20 (vinte horas) semanais.

VI - O salário de Odontólogo, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 456/2011, assim identificado: Cargo: Odontólogo – 20H; Código: PMT – GNS, será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) brutos, com carga de 20 (vinte horas) semanais.

VII - O salário de Médico Veterinário, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 456/2011, assim identificado: Cargo: Médico Veterinário – 20H; Código: PMT – GNS, será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) brutos, com carga de 20 (vinte horas) semanais.

**Art. 2º.** No caso do profissional cumprir uma carga horária superior às 20 horas contratadas, ou seja, de 40 horas, será devido como remuneração, valor dobrado a exemplo de carga horária.

**Art. 3º.** Fica estes valores devidos a partir de 01 de março de 2022.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, aos 24 de fevereiro de 2022.

  
**CELSO LOPES CARDOSO**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA  
Por 10 APROVADO  
votos a favor  
e 02 votos contra  
abstenção (ões)  
Tucumã/PA, 07/03/22  
Assinatura *[assinatura]*

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor  
**Wellington Faria da Costa**,  
Presidente da Câmara Municipal  
Ínclitos demais Edis.

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica, dirijo-me a esta casa legislativa para remeter-lhes o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 476/2013 de 04 de março de 2013, que altera a lei municipal nº 456/2011, de 21 de novembro de 2011, que institui o plano de carreiras, cargos e salários dos servidores da secretaria municipal de saúde de tucumã, fixa valores dos vencimentos e demais providências.

Cuja propositura tem como objetivo corrigir os valores destes Servidores Públicos do Município, que ao longo dos anos tiveram seus vencimentos bastante defasados, conforme encontram-se especificados no presente deste Projeto de Lei, e que necessita deste aumento salarial, nas quais a matéria em comento, é compromisso firmado pelo Executivo, com os profissionais em questão para o Reajuste Salarial dos Servidores da Saúde do Município de Tucumã.

Este reajuste, além de incentivar e reconhecer o valor dos profissionais, fará uma correção no salário do servidor público municipal, a fim de devolver o poder de compra e reaquecer a economia da cidade, resgatando a dignidade dos servidores.

O aumento salarial é merecido pelo incontestável fato da inflação defasar os salários dos referidos servidores. Com esta medida, buscamos amenizar as perdas salariais, além de valorizar os nossos servidores.

Assim, diante das justificativas supra, solicitamos a apreciação por parte de Vossas Excelências deste Projeto de Lei.

Devido a importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação se dê em URGÊNCIA ESPECIAL, desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na apreciação desta minuta.

Atenciosamente,

*[assinatura]*  
**CELSO LOPES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

